

141  
153

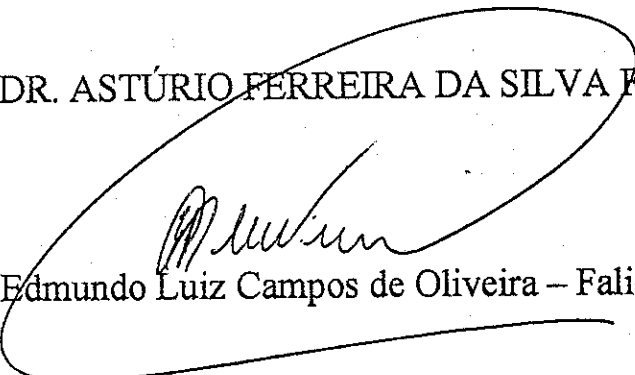
## AUTO DE ARRECAÇÃO SUPLEMENTAR.

Aos dezoito (18) dias do mês de junho de 2001, eu, FREDERICO DE CARVALHO LOPES síndico da Massa Falida de Trese Construtora e Incorporadora Ltda. e outros, cumprindo o r. despacho de fls., convidei o ilustre representante do Ministério Público Dr. Astúrio Ferreira da Silva Filho, o falido, Sr. Edmundo Luiz Campos de Oliveira, que a tudo acompanharam tendo lançado suas assinaturas ao final, procedi a arrecadação das quotas sociais em nome do falido da sociedade HOMAT – HOTÉIS MATO GROSSO LTDA., pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Barão de Melgaço, nº 2878, Centro, CNPJ 03.478.393/0001-31, empresa inscrita na Junta Comercial de Mato Grosso sob o nº 51200032498 que perfazem o total de 50% (cinquenta por cento) de seu capital social integralizado. Diligenciando junto ao falido e o Contador da empresa Sr. Elynor Rey Parrado, inscrito no CRC-SP 35096 T-MT, obtive a informação de que ao falido não coube retiradas no termo da falência.

Dado e passado nesta Comarca de Cuiabá – MT., encerro o presente.

  
FREDERICO DE CARVALHO LOPES – Síndico.

DR. ASTÚRIO FERREIRA DA SILVA FILHO – Promotor de Justiça.

  
Edmundo Luiz Campos de Oliveira – Falido.